



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

CONTRATO Nº 088/2022

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA e pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, representada pela Secretária Municipal a Srª Gladys Cesar da Silva, inscrita no CPF nº 820.994.563-72 e RG nº 000103373498-2 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, localizada na Av. Brasil, nº 65, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Srª **Bazinate Dias de Sousa Cardoso**, inscrito no CPF nº 027.759.763-36 e RG 0282780320040 SESP- MA, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 095/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 010/2022/SRP/PMNF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de contrato para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática, para atender a demanda operacional na Manutenção das Ativ. Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VL. UNIT	V. TOTAL
10	Switch 8 Portas, Gigabyt	PT-LINK	5	UND	R\$278,30	R\$1.391,50
15	Nobreak SMS 600VA Bivolt	SMS	10	UND	R\$669,90	R\$6.699,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

17	Estabilizador: 1000VA (1000 Watts). Tensão nominal de entrada: 127v 220v (Escolha Pela Chave Seletora). Tensão nominal de saída: 115v. 4 tomadas de saída padrão N8R14136. Tipo de tomada: 104 - Tripolar (2P + T) Frequência: 60Hz. Cor: Preto	ENERMAX	10	UND	R\$477,90	R\$4.779,00
18	Teclado para Desktop com conexão USB/PS2 - ABNT2	MULTILASE R	15	UND	R\$51,90	R\$778,50
19	Mouse usb 2.00, sem fio.	MULTILASE R	15	UND	R\$51,00	R\$765,00
20	Memórias DDR3.4gb 1333 Mhz Pc3-10600	KINGSTON	10	UND	R\$272,40	R\$2.724,00
21	Mouse Pad: Ergonômico com Apoio de Pulso. Cor: Preto	MULTILASE R	10	UND	R\$23,90	R\$239,00
23	Cabo de Rede UTP Cat 5e Compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX Suporta Tráfego de rede Gigabit 10/100/1000 Construção: U/UTP - 4partes trança dos compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, Cor padrão: azul claro, Capa externa: PVC na opção CMX Marcação sequencial métrica decrescente que facilita no cálculo dos lances para instalação. Diâmetro nominal: 4,8mm	ELGIN	2000	METROS	R\$3,59	R\$7.180,00
24	Conector RJ45 Cabo Rede Lan Plug Ethernet corpo em termoplástico de alto impacto(UL 94 V-0), Vias de contato produzidas em bronze fosforado com camadas de 2,54um de níquel e 1,27um de ouro. - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). Contatos adequados para conexão de condutores sólidos ou flexíveis.	FORTREX	100	UND	R\$1,13	R\$113,00
25	Fonte ATX 450W. 20+4 Pinos Bivolt Com Seleção Automática	COWBOY	5	UND	R\$291,90	R\$1.459,50
26	FONTE NOTEBOOK 450 UNIVERSAL	GREEN	5	UND	R\$169,90	R\$849,50
27	BATERIA PARA NOBREAK	POWETEK	5	UND	R\$142,90	R\$714,50
28	HD Externo Portátil de 01 TB, velocidade de Transferência de dados USB 3.0	CHOKI	7	UND	R\$666,90	R\$4.668,30
29	HD interno Portátil de 500, velocidade de Transferência de dados USB 3.0	SEAGATE	5	UND	R\$522,90	R\$2.614,50



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

30	SSD 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s	MULTILASE R	8	UND	R\$591,90	R\$4.735,20
34	Refil para impressora Epson 3110	KORA	10	UND	R\$60,00	R\$600,00
35	Refil para impressora Epson 3150	KORA	10	UND	R\$60,00	R\$600,00
36	Refil para impressora EPson L380	KORA	15	UND	R\$60,00	R\$900,00
37	Toner para Impressora hp LaserJate PRO MFP M426FDW	BYQUALY	15	UND	R\$123,00	R\$1.845,00
38	Toner para Impressora Xerox Work Centre 3550	PREMIUM	20	UND	R\$170,00	R\$3.400,00
39	Toner Para Impressora Brother DCPL5652DN	BYQUALY	20	UND	R\$128,00	R\$2.560,00
40	Cilindro Impressora Xerox Work Center 3550	CATUM	5	UND	R\$40,00	R\$200,00
41	Unidade de cilindro completo impressora Brother DCPL5652DN	BYQUALY	20	UND	R\$145,00	R\$2.900,00
42	Unidade Fusora para impressoras e multifuncional DCPL5652D	CATUM	10	UND	R\$1.000,00	R\$10.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$62.715,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até **31/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 62.715,50 (sessenta e dois mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

02.04 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0052.2108.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos neste.

5.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

5.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

5.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

5.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.

8.2 Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os produtos deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, sito à Praça Central, Centro – Feira Nova do Maranhão/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

8.3 O prazo máximo para entrega, para os produtos, será de **02 (dois) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos pela contratada.

8.4 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

8.6 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.7 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.8 Substituições de marcas – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, o CONTRATADO deverá solicitar da Secretaria Municipal, avaliação das amostras substituídas. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação do produto deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do(s) produto(s);

8.9 É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 02 (dois) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

8.10 A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 O Fiscal do presente contrato será o Senhor EDIO RIBEIRO MOTA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, 07 de fevereiro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

Gladys Cesar da Silva
Gladys Cesar da Silva

Secretária Municipal de de Finanças, Administração e Recursos Humanos
Portaria 004/2021

Edio Ribeiro Mota

EDIO RIBEIRO MOTA
Fiscal de Contrato
Portaria nº 007/2022

Bazinate Dias de Sousa Cardoso

B. D. DE S. CARDOSO - ME
CNPJ sob o nº 33.758.887/0001-30
Bazinate Dias de Sousa Cardoso
CPF nº 027.759.763-36
Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: *Luizina de Paiva L. de S. Barbosa*

CPF 063.485.553-05

Nome: *Neuza Ribeiro Mota*

CPF 615.462.733-52